

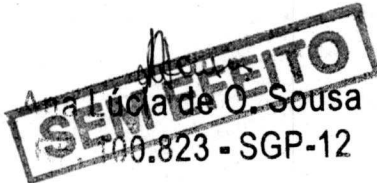
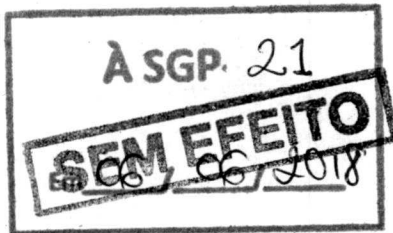
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 / 06 / 18

Pág. 94 Col. 4

Conferido

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252



A Comissão de FINANÇAS

Em 08 / 06 / 18

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

RECEBIDO
Comissão Finanças e Orçamento.

Em 08/06/18 às 16:00

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

R. Costa

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 08 / 06 / 18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue juntado nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folhas
n. 95. Em 14 / 06 / 18

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 93	do Proc.
Nº 372	de 2016
Mário Sérgio Horta	
RF. 101.086-96.12	

PARECER Nº

1496/18

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 372/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa incluir a Motolixo como mecanismo de recolhimento dos resíduos sólidos produzidos no município de São Paulo em áreas restritas ao acesso de caminhão da coleta seletiva de lixo.

A propositura prevê que caberá à Motolixo recolher apenas resíduos domiciliares, sendo que cada embalagem não pode pesar mais de 50 kg (cinquenta quilos), define o conceito de "lixo" e de "áreas restritas", como vielas, becos, escadão e ruas com menos de 4 (quatro) metros de largura e 10 (dez) de comprimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

19/09/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Ver.ª Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Ver.ª Rute Costa
Relatora

Ver.ª Soninha Francine

Rel. 1537/18